

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º. 01 / 2016.

“Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidades carnavalescas e dá outras providências”.

Luis Henrique Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Arroio Grande, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às entidades carnavalescas, que seguem abaixo descritas:

- I – Escola de Samba “Unidos do São Gabriel”;
- II – Escola de Samba “Samba no Pé”;
- III – Escola de Samba “Unidos do Promorar”;
- IV – Escola de Samba “Acadêmicos do Grande Arroio”;
- V – Escola de Samba Mirim “Amigos do Pipoquinha”.

Art. 2º - Os valores a serem repassados totalizam a quantia de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo o referido valor dividido da seguinte forma:

- I - Cada uma das Escolas de Samba adultas, indicadas nos incisos I ao IV, do artigo anterior, receberão a quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- II – A Escola de Samba Mirim, indicada no inciso V do artigo anterior, receberá a quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A divisão do valor indicado no *caput*, entre as Escolas de Samba, poderá ser readequado, nas seguintes hipóteses:

- a) De acordo com as regras vigentes no Regulamento do Carnaval e;
- b) De acordo com as decisões administrativas tomadas, por maioria, em reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Cultura, um representante de cada uma das Escolas de Samba e a Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande (LIESAG).

Art. 3º - Fica também autorizado o repasse do valor de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), à Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande (LIESAG) para custear:

- f - As despesas com a instalação e manutenção de equipe e equipamentos de sonorização para os desfiles das Escolas na passarela do samba, conforme as necessidades técnicas das escolas de samba;



Art. 4º - Para a cobertura dos repasses de custo serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, dispostas no orçamento do exercício de 2016.

Art. 5º - Aplicam-se às transferências autorizadas por esta lei o disposto na Lei Municipal n. 1982, de 18 de setembro de 2.001, especialmente no que se refere às obrigações das entidades auxiliadas e/ou subvencionadas, devendo haver a prestação de contas da utilização do valor, no prazo de até cento e oitenta dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 05 de janeiro de 2016.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rafael Furtado
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 002/2016

Em 07/01/2016
APROVADO
No Sul

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal de nº 001/2016 que “Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidade carnavalesca e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei Municipal de nº 001/2016, pede autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder ajuda de custo a entidades carnavalescas no total de R\$115.000,00 às escolas de samba e a repassar o equivalente monetário de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) à Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande para custear despesas com a sonorização durante aos desfiles das Escolas de Samba. O presente projeto se justifica na continuidade do incentivo à cultura local e no retorno econômico que os festejos populares trazem a nossa comunidade, bem como o desenvolvimento do lazer e do turismo no município.

DELIBERAÇÃO: Opina-se pela aprovação do Projeto.

Sala de Sessões da Comissão, em 06 de janeiro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idmar Furtado da Silva

Pela aprovação.

Vereador João Carlos Furtado

Pela aprovação.

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 002/2016

Em 07/01/2016
APROVADO
Al. Silveira

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal de nº 001/2016 que “Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidade carnavalesca e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei Municipal de nº 001/2016, pede autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder ajuda de custo a entidades carnavalescas no total de R\$115.000,00 às escolas de samba e a repassar o equivalente monetário de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) à Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande para custear despesas com a sonorização durante aos desfiles das Escolas de Samba.

O presente projeto se justifica na continuidade do incentivo à cultura local e no retorno econômico que os festejos populares trazem a nossa comunidade, bem como o desenvolvimento do lazer e do turismo no município.

DELIBERAÇÃO: Opina-se pela aprovação do Projeto.

Sala de Sessões da Comissão, em 06 de janeiro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Furtado da Silva

Pela APROVAÇÃO.

Vereador Nero Antonio Caetano de Caetano

Pela APROVAÇÃO.

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela APROVAÇÃO.